

## RESOLUÇÃO AGERBA Nº 27, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 34 da ATA Nº. 13/2015 de 12 de agosto de 2015, e considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010:

### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio, a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. 0901.2015/006506 e com base na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 3,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 7,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 5,20
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 10,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 7,00
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 13,90
7	Caminhão com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	5	5	R\$ 17,40
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 20,90
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 1,70
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	7	7	R\$ 24,40
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	8	8	R\$ 27,90
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	9	9	R\$ 31,40

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2015.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de agosto de 2015.**

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado